



**DECRETO Nº072/2018/GAB/PMI,**

**IGARAPÉ-MIRI, 21 DE SETEMBRO DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO E REAVALIAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS PERMANENTES (MÓVEIS E IMÓVEIS) DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ANTONIEL MIRANDA SANTOS**, Prefeito do Município de Igarapé-Miri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis e imóveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 3º do art. 106 da Lei Federal nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que se faz necessário a baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade pela administração municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica criada a Comissão de Inventário e Reavaliação dos Bens Patrimoniais Permanentes Móveis e Imóveis do Município de Igarapé-Miri, que terá o objetivo de realizar inventário geral, discriminando de forma organizada e analítica todos os bens permanentes de propriedade, guarda e uso do Município, inclusive os que lhe são cedidos, e ainda:

I - confirmar a existência física e a localização de todos os bens patrimoniais tombados ou não nas diversas unidades administrativas, departamentos e setores da Administração Pública Municipal;

II - informar o estado de conservação, classificação contábil dos bens inventariados e a existência ou não de plaquetas de identificação, sendo todas as informações registradas em livro próprio para esse fim e no sistema de informatização;



III - no primeiro ano da criação da Comissão de Inventário e Reavaliação, deve-se executar a avaliação inicial dos bens patrimoniais móveis e imóveis para adoção das novas normas da contabilidade pública, nos termos da Lei nº 4.320/64, no Manual CASP vigente no exercício e na NBC T 16.10 que normatiza a avaliação e mensuração de Ativos e Passivos em entidade do Setor Público, que será traduzida através de relatórios de avaliação;

IV - será realizada pela comissão, a avaliação dos bens patrimoniais permanentes do Município periodicamente, sempre que necessário, a qual será traduzida através de relatório de reavaliação assinado por todos os integrantes.

**Art. 2º.** Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos seguintes servidores:

1. EZEQUIAS PINHEIROI - Chefe do Setor de Patrimônio - Portaria nº 785/2017
2. MANOEL CASTRO FERREIRA - Chefe do Setor de Terras - Portaria nº 781/2017
3. GLAUCIA MELINA C. DIAS - Engenheiro Civil, CREA/PA 18.427-D
4. MARIO LOPES LOURINHO JUNIOR - Assistente Administrativo;

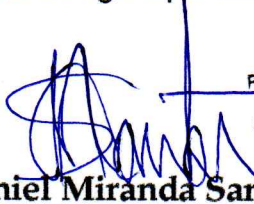
**Art. 3º.** Para cumprir as atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente como se utilizar de todos os meios admitidos em que entender necessário para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º.** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, 21 de Setembro de 2018.

  
PREFEITURA MUN. DE IGARAPÉ-MIRI  
**Antoniél Miranda Santos**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 800.511.462-15  
**Antoniél Miranda Santos**  
Prefeito do Município